



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de

Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

16.10.2015

ÀS ... 14:00 ... **Horas**

ASS.: ... JV

PARECER nº 180/2015

Processo nº 189/2015

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 150/2015, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, que **CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O presente Projeto de Lei, visa conceder revisão geral de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal, objetivando recompor a inflação do período de julho a setembro/2015, conforme prevê a legislação sobre a matéria.

O índice a ser utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, que é medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde setembro de 1979.

Para tanto, fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal, a **revisão geral de vencimentos no percentual de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento)**, a vigorar a partir de 01 de outubro de 2015, conforme tabelas anexas parte integrante desta Lei, sendo que o valor das Funções Gratificadas por Assessoria Técnica de Reduzida, Média e Elevada Complexidade, sofrerão os mesmos reajustes concedidos pelo Poder Executivo.

O Projeto de Lei, ora em análise, vem acompanhado da **"PLANILHA DO IMPACTO FINANCEIRO"**, firmado pelos profissionais do Setor de Contabilidade desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

[Signature]
Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

[Signature]
Adv. Dr. Márcio Roberto da Silva

OAB/RS 31.834